



## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

### ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada nos serviços de Soldas em geral e serviço de torno, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Joaquim, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Descrição /Especificação                 | Unidade de Medida | Quantidade   |
|------|--|-------------------|--------------|
| 01   | Serviço de torno                         | Horas             | 1.225        |
| 02   | Serviço de Solda Elétrica MIG            | Horas             | 1.185        |
| 03   | Serviço de Solda de Oxigênio com varetas | Horas             | 1.320        |
| 04   | Serviço de Corte com maçarico            | Horas             | 805          |
| 05   | Serviço de Solda com Eletrodo            | Horas             | 1.295        |
|      |  | <b>TOTAL</b>      | <b>5.830</b> |

#### 2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

2.1. Os Serviços acima elencados exigirão contratação de empresa especializada em serviço de torno, solda e mecânica em veículos da linha leve e pesada, máquinas, ônibus e micro-ônibus, caminhões e equipamentos agrícolas da Frota Municipal, conforme especificações e quantidades constantes no presente Edital.

2.2. O Serviço de torno dispõe de maquinários e equipamentos dotados de tecnologias de alta precisão, como o controlador lógico programável, o que as credencia a promover benefícios à qualidade final do produto, assim como agilidade na sua execução.

2.3. A prestação de serviço de soldagem compreende o trabalho manual e com o uso equipamentos de solda, ou seja, fusão de metais para a recuperação de equipamentos em operação e demais atividades.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1. O Serviço deverá ser executado em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

### **5. VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de **R\$ 327.389,70 (TREZENTOS E CINTE E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.1.1 Efetuar a entrega dos Serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A Contratante obriga-se a:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10. CONSIDERAÇÕES**

**Fiscal do Contrato:** Antônio Rogerio Carvalho Lima matrícula nº9159

**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza

**Dotação nº:** 31

